

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018

Aos 11 (Onze) dias do mês de Abril do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 017/2018, Processo de Registro de Preços nº. 014/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, com escavadeira hidráulica, com peso operacional de no mínimo 16 toneladas e Motoniveladora incluso despesas com operador e óleo diesel, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A L P MOREIRA CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ: 25.214.375/0001-85, sediada na Rua Amor Perfeito, 1879, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85420-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. André Luis Precoma Moreira, portador do CPF: 018.767.929-06 e RG: 5874552-9, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor máx. Por hora	Valor total
1	Locação de Escavadeira Hidráulica 16 ton.	HR	350	259,00	90.650,00
2	Locação de Motoniveladora	HR	31,5	268,00	8.442,00
VALOR TOTAL				R\$ 99.092,00	

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. Os serviços deverão ser realizados na data e horário da Autorização de Fornecimento, não havendo, o prazo para que o veículo esteja disponível à contratante, ou seja, nas dependências do município de Iguatu, é de **01 (um) dia**, a partir da solicitação. Caso a empresa não cumpra com o prazo, a mesma será notificada, e caso a empresa já tenha sido notificada 3 (três) vezes, a quarta notificação será a desclassificação automática da mesma.

4. Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail nfeiguatu@hotmail.com.

5. Os preços registrados não serão reajustados.

6. O recebimento dos serviços será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

7. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade, os serviços serão recusados, devendo o mesmo ser repostos no prazo de 01 (um) dia.

8 – Durante a vigência do contrato, poderá a Contratante, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pelo serviço, supervisionar e orientar quanto à execução e suas obrigações.

9 – As análises serão de responsabilidade da Secretária Municipal de Obras, ou por terceiros por ela designado.

10 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2310	000	Obras	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

11 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

12 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) – O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa;

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no edital, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatu pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Iguatu.

13 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

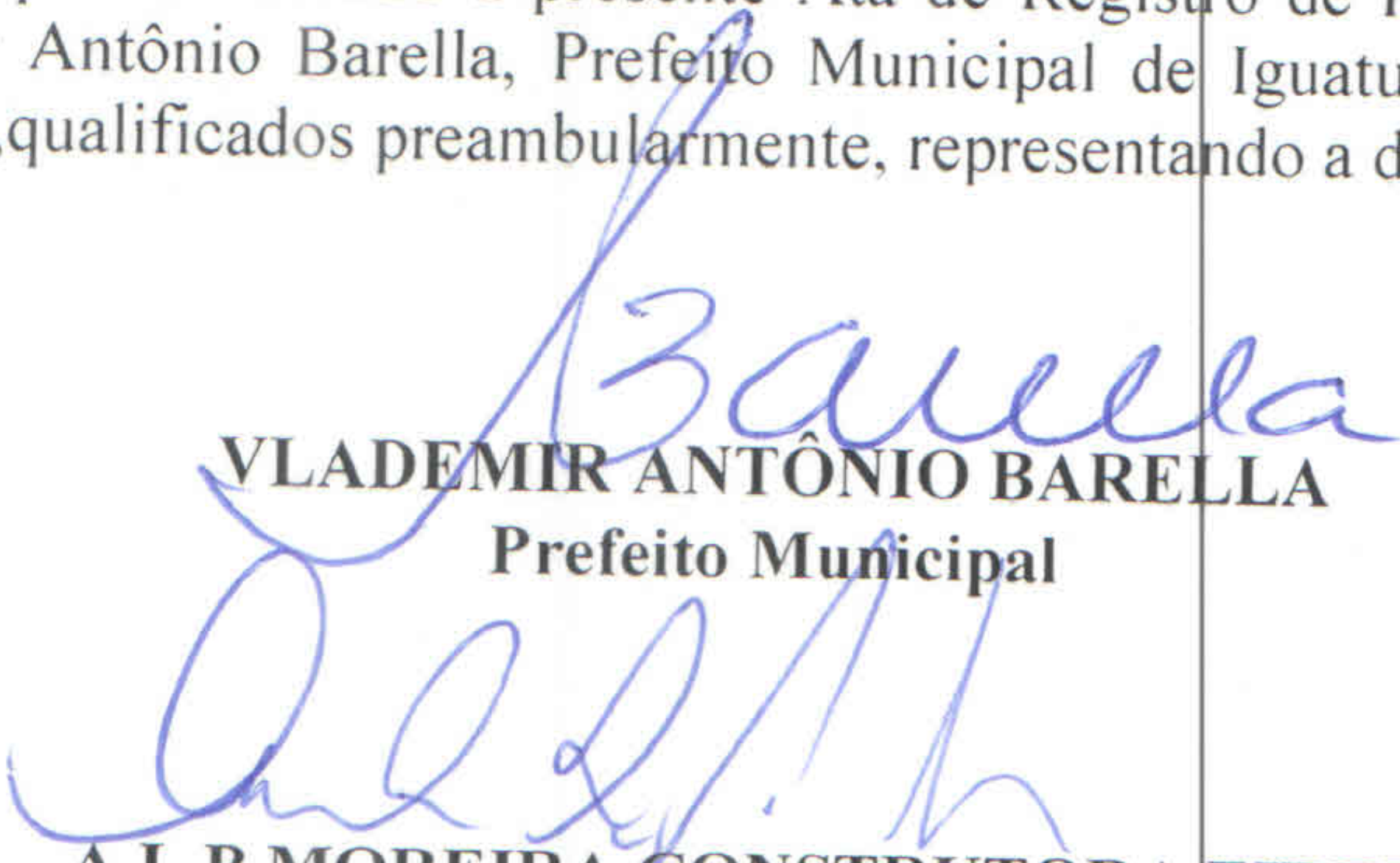
14 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 017/2018, Sistema de Registro de Preços nº. 014/2018.

15 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 017/2018, Sistema de Registro de Preços nº. 014/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16 - As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Corbélia - PR, esgotadas as vias administrativas.

17 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 11/04/2018 até 10/04/2019.

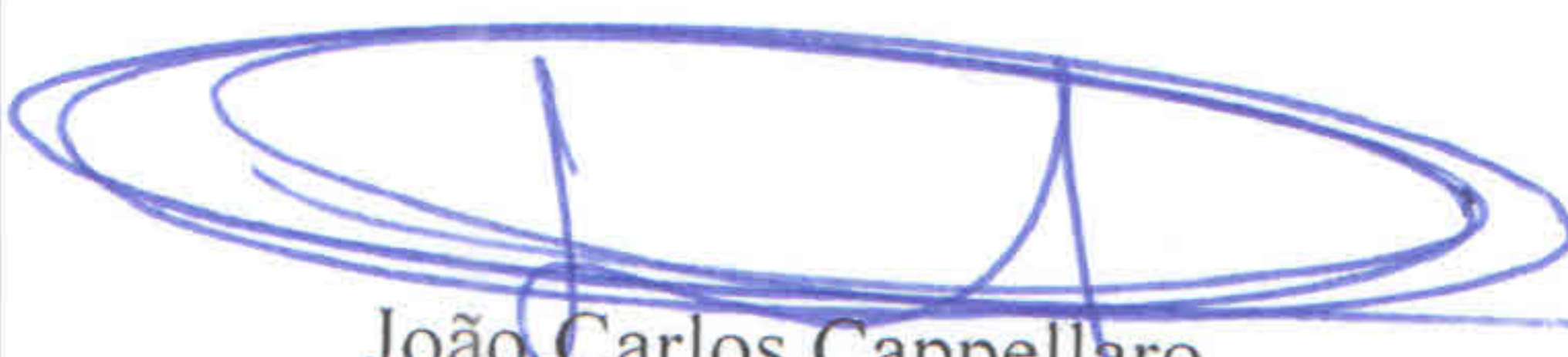
18. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Vlademir Antônio Barella, Prefeito Municipal de Iguatu, e pelo Senhor André Luis Precoma Moreira, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.


VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

A L P MOREIRA CONSTRUTORA EIRELI - ME
Sr. André Luis Precoma Moreira

Testemunhas:


Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71


João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35